

Grupo Toky S.A.

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201 – Companhia Aberta

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 30 de abril de 2026

Convocamos os Senhores Acionistas do Grupo Toky S.A., companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2546-1 ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM 81/2022, a se reunirem, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("Plataforma Digital"), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância ("Boletins de Voto"), em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 10:00 horas ("Assembleia Geral"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: A assembleia será realizada de modo exclusivamente digital como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos. **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório do Comitê de Auditoria e o parecer dos auditores independentes da Companhia; (ii) o relatório da administração e a aprovação, com reservas, das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iii) condicionado à rejeição da matéria indicada no item (ii) acima, o relatório da administração e aprovação, sem reservas, das contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; (iv) ratificação da eleição do Sr. Leonardo Gasparin como membro independente do Conselho de Administração da Companhia; (v) ratificação da eleição do Sr. Felipe Fonseca Pereira como membro independente do Conselho de Administração da Companhia; (vi) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzo Estratégia Fundo de Investimento Financeiro ("Quartzo"), deliberar sobre a destituição do Sr. Marcelo Rodrigues Marques do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (vii) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Victor Pereira Noda do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (viii) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Fernando Cezar Dantas Porfírio Borges do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (ix) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Daniel Vinicius Alberini Schrickte do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (x) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Leonardo Gasparin do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (xi) em razão de proposta apresentada pelo acionista Quartzo, deliberar sobre a destituição do Sr. Felipe Fonseca Pereira do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (xii) em caso de rejeição de todas as propostas de destituição membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, fixar em 6 (seis) o número de membros do Conselho de Administração para o restante do prazo de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026; (xiii) em caso de aprovação da destituição de um membro do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, fixar em 5 (cinco) o número de membros do Conselho de Administração para o restante do prazo de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026; (xiv) em caso de aprovação da destituição de dois membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, fixar em 5 (cinco) o número de membros do Conselho de Administração para o restante do prazo de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026; (xv) exclusivamente em caso de aprovação da destituição de dois membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, a eleição de um novo membro para o Conselho de Administração para cumprir o prazo unificado de mandato a encerrar-se em 8 de novembro de 2026; (xvi) em caso de aprovação da destituição de três ou mais membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, a eleição de novos membros para o Conselho de Administração para o mandato a iniciar-se na data da Assembleia Geral e a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2028; e (xvii) exclusivamente em caso de aprovação da destituição de três ou mais membros do Conselho de Administração nas deliberações dos itens (vi) a (xi) acima, a eleição de novos membros para o Conselho de Administração para o mandato a iniciar-se na data da Assembleia Geral e a encerrar-se na assembleia geral ordinária de 2028. **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (i) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; (ii) grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 4 (quatro) ações para 1 (uma) ação, sem modificação do valor do capital social da Companhia; (iii) alterar o *caput* do artigo 5º, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), para refletir: (a) os aumentos de capital social da Companhia aprovados nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 14 de novembro de 2025 e 30 de dezembro de 2025; e (b) o grupamento de ações, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (ii) acima, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social; **Informações e Instruções Gerais:** A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sendo admitido, ainda, o envio de Boletim de Voto. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral serão considerados presentes à Assembleia Geral, e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81/2022. **Participação por meio da Plataforma Digital:** Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o website <<https://assembleia.ten.com.br/606245023>>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 28 de abril de 2026, inclusive) ("Cadastro"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, a saber o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTMV ("Escriturador") ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso aplicável, o instrumento de mandato; e, ainda, (c) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do acionista ou procurador do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do fundo de investimento ou procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do website <<https://assembleia.ten.com.br/606245023>>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do link enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciá-la, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro. Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <cri@mobly.com.br>, até as 18:00 horas do dia 29 de abril de 2026, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro, que não completarem o Cadastro com a apresentação da integralidade da documentação requerida e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. **Acionistas representados por procuradores:** A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral. Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima. **Participação por meio de Boletim de Voto:** Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar, por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81/2022 e as instruções descritas na Proposta da Administração, os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia Geral por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruções de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, (i) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, mediante a realização do Cadastro; (ii) ao Escriturador, caso as ações não estejam depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (iii) caso as ações estejam depositadas na B3, às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações; ou (iv) caso as ações estejam depositadas na B3, à Central Depositária da B3. **Em qualquer das hipóteses acima, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 26 de abril de 2026).** **Eventuais Boletins de Voto recepcionados após a data acima indicada serão desconsiderados. Documentos à Disposição dos Acionistas:** A Proposta da Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia, incluindo a proposta do acionista Quartzo, e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). Na hipótese de aprovação da destituição de três ou mais membros do Conselho de Administração e, conseqüentemente, de deliberação sobre a eleição da totalidade dos membros do órgão, nos termos das matérias constantes dos itens (xvi) e (xvii) da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, a referida eleição será realizada em observância às disposições dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, da Resolução CVM 81/2022 e da Resolução CVM 80/2022, sendo necessário, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do art. 3º da Resolução CVM 70/2022, observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral para o exercício de tal faculdade. Nos termos do artigo 5º, inciso I A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento) das ações. Caso, por ocasião da Assembleia Geral, não haja candidatos ao Conselho Fiscal, a solicitação de instalação formulada por meio do Boletim de Voto ficará sem efeito, conforme artigo 36, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. São Paulo, 31 de março de 2026. (31/03, 01 e 02/04/2026)

Marcelo Rodrigues Marques – Presidente do Conselho de Administração.

Grupo Toky S.A.

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201 – Companhia Aberta

Aviso aos Acionistas

A Grupo Toky S.A. ("Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que os documentos e informações relacionados às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia serão colocados, nesta data, à disposição na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, bem como nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (gov.br/cvm) e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br), na forma da legislação aplicável. Comunicamos, ainda, que a publicação dos documentos exigidos pela legislação aplicável será oportunamente realizada pela Companhia. São Paulo, 31 de março de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** – Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. (31/03, 01 e 02/04/2026)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/04/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

